



**LEI Nº 1.146/2022**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Minduri para o  
exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.605.559,00 (vinte e nove milhões e seiscentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 22.088.987,69 (Vinte e dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e sendo R\$ 13.647.923,59 (treze milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	895.204,00
1.02. Contribuições	1.376.269,00
1.03. Receita Patrimonial	343.894,00
1.06. Receita de Serviços	9.251,00
1.07. Transferências Correntes	26.384.754,00
1.09. Outras Receitas Correntes	136.677,00
<b>Soma</b>	<b>29.146.049,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.02. Contribuições	2.142.000,00

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)

P.M. 2023/2024



<b>Soma</b>	<b>2.142.000,00</b>
<b>02. Receitas de Capital</b>	
02.02. Alienação de bens	150.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.150.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.05. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.832.490,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>29.605.559,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Minduri</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	
01.01.01. Corpo Legislativo	497.250,00
01.02. Secretaria da Câmara	557.000,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	77.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.131.250,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Minduri</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>351.000,00</b>
02.01.00. Gabinete do Prefeito	351.000,00
<b>02.02 Administração e Finanças</b>	<b>3.596.500,00</b>
02.02.00 Administração e Finanças	3.416.500,00

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



02.02.01 Reserva de Contingência	180.000,00
<b>02.03 Educação</b>	<b>4.467.400,00</b>
02.03.00 Educação	60.000,00
02.03.01 FUNDEB	2.876.000,00
02.03.02 Educação Básica	1.196.800,00
02.03.03 Alimentação Escolar	155.000,00
02.03.04 Educação de Outros Níveis	1.000,00
02.03.05 Administração Escolar	124.500,00
02.03.06 Ciências e Tecnologia	1.300,00
02.03.07 Educação Especial	52.800,00
<b>02.04 Fundo de Saúde</b>	<b>6.581.493,80</b>
02.04.01 Atenção Básica Saúde	2.782.750,00
02.04.02 Média e Alta Complexidade	3.118.543,80
02.04.03 Vigilância em Saúde	280.000,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	228.000,00
02.04.06 Administração	172.200,00
<b>02.05 Operações e Serviços</b>	<b>6.756.415,20</b>
02.05.00 Operações e Serviços	70.000,00
02.05.01 Desenvolvimento Urbano	5.886.415,20
02.05.02 Saneamento e Meio Ambiente	511.000,00
02.05.03 Malha Rodoviária	289.000,00
<b>02.06 Agricultura e Agropecuária</b>	<b>201.500,00</b>

**Prefeitura Municipal de Minduri**



02.06.00 Agricultura e Agropecuária	201.500,00
<b>02.07 Assistência Social / Smas</b>	<b>277.500,00</b>
02.07.00 Assistência Social / Smas	157.500,00
02.07.01 Fundo da Criança e do Adolescente	120.000,00
<b>02.08 Fundo de Assistência Social</b>	<b>260.500,00</b>
02.08.00 Fundo de Assistência Social	260.500,00
<b>02.09 Fundo de Habitação</b>	<b>56.000,00</b>
02.09.00 Fundo de Habitação	56.000,00
<b>02.10 Fundo De Cultura</b>	<b>699.000,00</b>
02.10.00 Fundo De Cultura	699.000,00
<b>02.11 Desporto E Lazer</b>	<b>223.000,00</b>
02.11.00 Desporto E Lazer	223.000,00
<b>Soma</b>	<b>23.470.309,00</b>
<b>03. Instituto De Previdência Do Município De Minduri</b>	
03.03. Instituto Prev. Mun. Minduri	5.004.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.004.000,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>29.605.559,00</b>

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.131.250,00
02 JUDICIÁRIA	15.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.351.500,00

**Prefeitura Municipal de Minduri**



06 SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	590.800,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.722.000,00
10 SAÚDE	6.581.493,80
12 EDUCAÇÃO	4.413.300,00
13 CULTURA	699.000,00
15 URBANISMO	5.413.333,52
16 HABITAÇÃO	56.000,00
17 SANEAMENTO	500.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.300,00
20 AGRICULTURA	201.500,00
22 INDÚSTRIA	50.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.500,00
24 COMUNICAÇÕES	2.000,00
25 ENERGIA	456.081,68
26 TRANSPORTE	297.000,00
27 DESPORTO E LAZER	184.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	652.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	180.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>29.605.559,00</b>



c) Classificação por Natureza

<b>03. Despesas Correntes</b>	
03.1. Pessoal e Encargos Sociais	15.114.822,13
03.02. Juros e Encargos da Dívida	132.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	10.521.426,19
<b>Soma</b>	<b>25.768.248,32</b>
<b>04. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	3.375.860,68
04.6. Amortização da Dívida	281.450,00
<b>Soma</b>	<b>3.657.310,68</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>29.605.559,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 04.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 04.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 04.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)




**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal obrigado à:

I – Respeitar o limite da Emenda Impositiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.128/2021, bem como sua execução anual. Execução do manual da emenda ou plano de trabalho, bem como seu envio à Casa Legislativa dentro do prazo estabelecido em Lei, para real atuação dos Vereadores

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Minduri-MG 28 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI-MG 28 / 11 / 20 22**

*D. Stavinho*

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)